Mutirriscos Indústria



Documento de informação sobre produto de seguros

Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal, Produto: Multirriscos Indústria

O presente documento apresenta as características essenciais da Solução de Seguro **Multirriscos Industria** e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Pré Contratuais para uma compreensão exaustiva das coberturas e exclusões, bem como dos direitos e deveres contratuais das partes, subjacentes à contratação da Solução.

Qual é o tipo de Seguro?

O **Multirriscos Industria** é um seguro de proteção patrimonial, garantindo imóvel e conteúdo, pensado para as necessidades específicas dos Clientes empresariais do segmento da Industria

Para além da proteção patrimonial inclui garantia de proteção financeira e Responsabilidade Civil, bem como Assistencial ao estabelecimento.



Que riscos são segurados?

Zurich Multirriscos Industria oferece (ver quadro infra) um conjunto vasto e flexível de coberturas de entre as quais poderá escolher as mais adequadas às suas necessidades.

Coberturas Base	Capital
✓Aluimento de terras	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos
✓Assistência ao estabelecimento	conforme condições especificas
✓Choque ou impacto	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos
√Danos ao imóvel por furto ou roubo	Capital da Cobertura Base para o Imóvel
√Danos Causados a Canalizações e Cabos Subterrâneos	Desde € 10 000,00
✓Danos por água	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos
✓Demolição e remoção de escombros	10% do Capital da Cobertura Base
√Fumo	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos
√Furto ou roubo	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos
√Incendio Raio e Explosão	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos
√Inundações	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos
✓Pesquisa de avarias	Desde € 2 500,00
✓ Quebra de vidros, espelhos, letreiros e anúncios luminosos	Desde € 5 000,00
√Quebra ou queda de antenas	Desde € 2 500,00
√Queda de aeronaves	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos
√Responsabilidade civil exploração	Desde € 50 000,00
√Responsabilidade civil proprietário de imoveis	Desde € 50 000,00
√Tempestades	Capital da Cobertura Base para os respetivos objetos

Outras coberturas facultativas disponíveis



Que riscos não são segurados?

- X Confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens seguros, por ordem do Governo, de direito ou de facto, ou de qualquer autoridade instituída, salvo no caso de remoções ou demolições;
- X Greves, tumultos e alterações da ordem pública, atos de terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- X Incêndio decorrente de fenómenos sísmicos, tremores de terra, terramotos e erupções vulcânicas, maremotos ou fogo subterrâneo;
- X Efeitos diretos de corrente elétrica em aparelhos, instalações elétricas e seus acessórios, nomeadamente sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, tal como a resultante de raio, e curto-circuito, ainda que nos mesmos se produza incêndio;
- X Extravio, furto ou roubo dos bens seguros, quando praticados durante ou na sequência de qualquer sinistro coberto.



Há alguma restrição na cobertura?

- ! Danos causados por ação do mar;
- ! Danos causados em estores exteriores, persianas e marquises, exceto quando os danos decorram da queda de granizo;
- ! Danos causados por torneiras deixadas abertas;
- ! Danos causados por infiltrações através de paredes e/ou tetos, humidade e/ou condensação;
- ! Danos em aparelhos imputáveis à responsabilidade do fabricante:
- Danos causados por sobrecargas intencionais que envolvam condições anormais de corrente elétrica:
- ! Danos causados aos quadros e transformadores de mais de 500 KW e aos motores de mais de 10 H.P.;
- Salvo convenção em contrário, estão excluídos os prejuízos causados por incêndio e/ou explosão decorrentes, de fenómenos sísmicos, tremores de terra, terramotos, erupções vulcânicas, maremotos e fogo subterrâneo.

Abril 2024 Pág. 1/3



Onde estou coberto?

Âmbito Territorial geral	O contrato produz efeitos em relação a sinistros ocorridos em Portugal nos locais de risco identificados nas Condições Particulares
Responsabilidade Civil Exploração	A presente Condição Especial apenas produz efeitos em relação a eventos ocorridos em Portugal e nos locais de risco garantidos identificados nas Condições Particulares.
Assistência ao Estabelecimento	Local de risco identificado nas Condições Particulares



Quais são as minhas obrigações?

- Pagamento do Prémio de Seguro. A cobertura dos riscos contratados depende do prévio pagamento do prémio;
- Declaração de todos os riscos relevantes no âmbito do contrato de seguro, quer os existentes no momento do contrato de seguro, quer os que lhe sejam supervenientes;
- Participar o sinistro em 8 dias bem como fornecer os elementos necessários à sua regularização, sob pena de responder pelo agravamento dos danos;
- A tomar as medidas ao meu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir responsabilidades em nome da Zurich sem a expressa aprovação da mesma.



Quando e como devo pagar?

Quando se tratar de seguro novo, antes do início dos efeitos do contrato. Em caso de prorrogação, antes do vencimento da apólice ou no caso do prémio ser fracionado antes do vencimento das prestações.

O pagamento pode ser efetuado no escritório do Mediador, por Multibanco ou através de Autorização de Débito em Conta.



Quando começa e acaba a cobertura?

O dia e a hora de início de cobertura são os indicados na Apólice de Seguro. Também encontrará a referência à data de início da cobertura e seu término no Documento Comprovativo de Seguro, designado por Carta Verde.

O contrato é prorrogável por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado com antecedência mínima de 30 dias e os prémios subsquentes forem pagos.



Como posso rescindir o contrato?

O Tomador do Seguro pode desvincular-se do contrato (a qualquer tempo) por acordo ou justa causa, mediante correio registado a enviar à contra parte ou por denúncia com antecedência de 30 dias em relação ao vencimento.

Abril 2024 Pág. 3/3